

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de maio de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

SGO-PREV

PORTARIA Nº 0 12 /202 5

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PAULO FABIO DROPA DE BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para o servidor **PAULO FABIO DROPA DE BORTOLI**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1000, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 19 de maio de 2025.

Diretor Presidente

Jose Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

SAAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2912/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Entidade Gerenciadora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

Detentores da Ata:

Caldas Química Ind. e Comércio Ltda, CNPJ 01.591.897/0001-38

Caldas Produtos Químicos Ltda, CNPJ 15.159.173/0001-24

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 10.000kg de fluossilicato de sódio em sacos de 25kg.

Dos Preços: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da seguinte Ata de Registros e Preços são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2025, a saber:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.500kg de fluossilicato (cota reservada)	R\$9,00	R\$22.500,00
7.500kg de fluossilicato	R\$7,92	R\$59.400,00

Da validade dos preços: A presente ata de registro de preços terá validade de 12(doze) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.